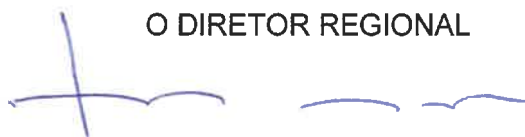


**Declaração de recebimentos em atraso existentes em
31/12/2023**

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 15º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação. declaro que não existem recebimentos em atraso a 31 de dezembro de 2023.

Angra do Heroísmo, 31 de dezembro de 2023

O DIRETOR REGIONAL



Luís Carlos Medeiros Couto de Sousa